

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre procedimentos para instrução dos processos administrativos eletrônicos que envolvem a realização de despesas com publicidade, eventos e patrocínios.

O **COMITÊ ESTADUAL DE PUBLICIDADE, DE EVENTOS E DE PATROCÍNIOS**, no uso das suas atribuições regulamentares previstas no Decreto nº 54.870, de 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos administrativos eletrônicos sobre autorização para a realização de despesas com eventos e patrocínios a serem apreciados pelo Comitê Estadual de Publicidade, de Eventos e de Patrocínios deverão ser instruídos pelos órgãos e pelas entidades interessados com os seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o conteúdo exigido pela Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 1/2023, conforme estruturado no modelo-padrão disponibilizado pela CELIC;

II - Termo de Referência (TR), com os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - documentos que detalhem a proposta de evento ou patrocínio e demonstrem a vantajosidade da escolha adotada a partir de ampla pesquisa de mercado;

IV - nos patrocínios, declaração pormenorizada da autoridade Ordenadora de Despesas nos órgãos demandantes, sob seu juízo de ponderação e responsabilidade, acerca de presença de relevante interesse público nas contrapartidas de fomento social e publicidade oferecidas, da adequação e proporcionalidade do valor a ser alocado, do critério utilizado para seleção do evento e da sua eventual singularidade; e

V - Solicitação de Autorização para Ações de Comunicação - SAAC, observado o modelo de formulário previsto na Portaria SECOM nº 11/2020 e disponibilizado no Sistema SAAC.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput para as despesas com publicidade, por não se tratar de novas contratações, mas de mera execução de contratos já vigentes, decorrentes da Concorrência nº 38/2021.

Art. 2º As despesas com encontros institucionais, eventos e feiras deverão ser submetidas pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, inclusive as sociedades de economia mista, ao Comitê Estadual de Publicidade, de Eventos e de Patrocínios, quando seu valor global for igual ou superior à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 2º, III, do Decreto nº 54.870/2019.

Art. 3º As atividades de fomento das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais deverão prever, nas suas contrapartidas, a divulgação das marcas institucionais, inclusive do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, salvo deliberação contrária da Secretaria de Comunicação.

Art. 4º Nos termos do Decreto nº 54.870/19, os contratos de patrocínio deverão conter as cláusulas de que trata o art. 12 e as de prestação de contas do art. 15, sendo sua súmula publicada na imprensa oficial.

Parágrafo único. É vedada a execução de despesa pública com patrocínios nas rubricas relacionadas a publicidade institucional, pois essa alternativa somente estava autorizada para a Lei Orçamentária Anual de 2024, em regime de transição, conforme Parecer nº 20.578/2024, da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 5º Durante a execução orçamentária e financeira, a solicitação de empenho das despesas com publicidade, eventos e patrocínios deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos processos que contenham originalmente a Solicitação de Autorização para Ações de Comunicação - SAAC aprovada pelo Comitê Estadual de Publicidade, Eventos e Patrocínios.

Parágrafo único. A indevida abertura de novos processos administrativos eletrônicos deverá ser comunicada às respectivas Procuradorias Setoriais e Seccionais da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado dos órgãos demandantes, para fins de apuração das responsabilidades.

Art. 6º O Departamento de Publicidade e Marketing da Secretaria de Comunicação fornecerá orientações complementares para a operacionalização desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS CAIO TOMAZELI

Secretário de Comunicação e Presidente do Comitê

NATACHA LEDESMA GASTAL

Membro do Comitê

JULIANA SANTOS KLAUS

Membro do Comitê

LUIZ CARLOS CAIO TOMAZELI
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro Histórico
Porto Alegre
LUIZ CARLOS CAIO TOMAZELI
Secretário de Comunicação
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro Histórico
Porto Alegre
Fone: 5132130734

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 29 de abril de 2025

Protocolo: **2025001255044**

Publicado a partir da página: **87**